CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 811/97
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 617 DE 25 DE JULHO DE 1997.

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 495/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 495/94, na forma seguinte:

"Parágrafo Único - Os imóveis cuja posse tenha sido anterior a data de 21/06/93, poderão ser regularizados independente de processo licitatório".

Art. 2º) O possuidor de imóvel urbano em cujo documentos de emissão de posse haja irregularidade, poderá regularizá-lo desde que administrativamente prove a posse e a sua aquisição.

§ 1º) O requerimento deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com o documento que prove a posse e a sua aquisição em que existe irregularidade.

§ 2º) As testemunhas deverão prestar compromisso legal, sob pena de invalidade do ato.

Art. 3º) Justificada a posse e a sua aquisição administrativamente, o possuidor deverá recolher aos cofres públicos o valor simbólico correspondente a alienação do imóvel pelo poder público.

Parágrafo Único - O valor simbólico deverá ser determinado por uma comissão formada por Servidores Públicos Municipais e Pessoas da Sociedade envolvidas em Assuntos Fundiários, por nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 4º) Compete ao Prefeito Municipal deferir ou indeferir o pedido de regularização, podendo o mesmo nomear servidores para referida tarefa.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 281/17
Folha 2003
Protocolo

Parágrafo Único - Do indeferimento, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito Municipal, que deverá decidir em igual prazo.

Art. 5º) Fica autorizado o parcelamento de imposto, independentes da sua origem e natureza.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. √

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROT.
25/07/97 Nº 283/97
Degivaldo
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 283/97
Folha 004
Degivaldo
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 25-07-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 050/GP/CMOPO/97

De Ordem do Sr. Presidente/cumpro, Segue o Presente Processo para Providências, à Diversas Legislativa/cmopo.

Em, 04.08.97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Celson Cabral de Souza
Secretário Geral
Portaria 052/GP/CMOPO/97

Ao Arquivo Geral;

Segue o presente processo para ser Arquivado.

Em, 06-08-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/97